

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.015 DE 08 DE JULHO DE 1993

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.994 e dá outras providências."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.994, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1.994, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal:

I - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas;

II - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 1.993, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços;

III - As estimativas das receitas serão feitas com base nos preços de julho de 1.993, e considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, os quais serão objeto do projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal;



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

2

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

IV - Os valores da receita e da despesa que constituirão o Orçamento de 1.994, estarão expressos a preços médios de 1.994, ficando o Poder Executivo autorizado a atualizá-los sempre que a inflação oficial ocorrida for superior às hipóteses inflacionárias a seguir especificadas:

a) julho a dezembro de 1.993 - 20%
ao mês;

b) janeiro a dezembro de 1.994 - 10%
ao mês.

V - Os valores do orçamento serão reajustados mediante o recálculo do inflator ou deflator resultante da substituição a cada mês ocorrido, da variação estimada nas alíneas "a" e "b" do inciso IV, pelo índice oficial da inflação;

VI - O disposto no inciso IV deste artigo terá como referencial de preços o índice Geral de Preços - Médio - IGP/M da Fundação Getúlio Vargas;

VII - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão;

VIII - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita corrente resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino pré-escolar, primeiro e segundo graus, preferencialmente da rede pública;

IX - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto, previstas para 1.994;

Art. 39 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada, observado o disposto nos artigos 79, inciso I, e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

3

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo não onerará o limite nele proposto, quando destinado à transposição, remanejamento ou transferência de recursos no próprio órgão.

Art. 49 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo único - Poderão ser incluídos os programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

Art. 50 - As despesas com o pessoal da Administração direta e indireta ficam limitadas em até 65% (sessenta e cinco por cento) da receita, atendendo ao disposto no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º - Entendem-se como receitas correntes, para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração direta e das receitas correntes próprias da Administração indireta, provenientes de autarquias e fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta e indireta nas seguintes despesas:

- a) salários;
- b) obrigações patronais;
- c) proventos de aposentadoria e pensões.

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, suplementada se necessário, obedecendo o limite fixado no "caput".



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 69 - O orçamento anual obedecerá à estrutura administrativa da Prefeitura compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 79 - As operações de crédito para antecipação da receita, poderão ser contratadas pelo Município, até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 89 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União e o Estado, para a obtenção de recursos a fundo perdido.

Art. 99 - O Prefeito Municipal enviará o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, até 30 de setembro.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 08 de julho de 1.993.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1994

numero de ordem	NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
01	PROCESSO LEGISLATIVO	
	01.01 - Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes.	
	01.02 - Instalacao da Ouvidoria do Povo nos termos do par.2o. do art.113 da LOMI e Lei Mun.2434/88	
02	ADMINISTRACAO	
	02.01 - Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes.	Dotar os diversos setores da Administracao de equipamentos e materias permanentes, como maquinas de escrever, calculadoras, moveis e utensilios, etc, para garantir o funcionamento normal das atividades.
	02.02 - Informatizacao da Administracao Municipal	Dar sequencia a implantacao de sistema de informatizacao em todos os setores da Administracao Municipal visando o aperfeiçoamento dos controles e registros em geral, bem como a agilizacao dos servicos.
	02.03 - Modernizacao dos Telefones	O equipamento telefonico em uso atualmente na Prefeitura Municipal e totalmente obsoleto e insuficiente, para atender as necessidades, sendo portanto necessaria a implantacao de um sistema telefonico moderno e eficiente.
	02.04 - Construcção do novo predio da Prefeitura Municipal	Dotar a Administracao Municipal de predio que venha atender as necessidades de concentracao dos orgaos e dar maiores condicoes operacionais.
03	02-05 - Implantacao da Administracao Regional do Jd. Morada do Sol	Dotar este populoso bairro de maior eficiencia administrativa.
	MEIO AMBIENTE	
	03.01 - Arborizacao de ruas	Promover o plantio de arvores em ruas, parques e jardins, que ainda nao possuem esse melhoramento.
	03.02 - Dar continuidade ao projeto de despoluicao do Rio Jundiai - CERJÚ	Implantar junto as industrias e o Governo do Estado as obras necessarias ao tratamento de esgoto, proporcionando a conclusao das obras
	03.03 - Implantacao de um programa de preservacao de mananciais da flora e da fauna	Apoiar a comunidade na preservacao dos mananciais, fauna e flora em todo o municipio.
	03.04 - Criacao da zona de preservacao de mananciais	Controlar de maneira rigida o uso e ocupacao do solo nas regioes de mananciais.

fl. 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

6

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1994

fl. 82

numero de ordem	NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
04	EDUCAÇÃO	
	04.01 - Construção de EMEIs - Escolas Municipais	Construção de EMEIs num total de 3.000 m ² , nos bairros: Jo. Oliveira Camargo, Jd. Morada do Sol, Vila Maria Helena, Pq. Boa Esperança e Centro.
	04.02 - Reforma e ampliação de EMEIs já existentes.	Reforma e ampliação das EMEIs já existentes, construindo-se salas anexas ou adaptação de salas já existentes, equipadas e estruturalmente adequadas p/execução do P.J. L.J.M - Educação p/ Jovens e Adultos.
	04.03 - Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes para o Ensino Pré-Escolar.	Dotar as unidades de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desenvolvimento das suas atividades.
	04.04 - Reforma e ampliação das Escolas de 1o. Grau já existentes.	Melhorar as condições e a capacidade de atendimento das unidades já existentes.
	04.05 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Ensino de 1o. e 2o. graus.	Dotar as unidades de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das suas atividades.
	04.06 - Concluir o novo prédio da FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	Propiciar as condições ideais de funcionamento para essa importante escola de ensino profissionalizante.
	04.07 - Construção de novas salas de aula na FIEC antiga.	Melhorar as condições e a capacidade de atendimento da unidade já existente.
	04.08 - Aquisição de veículos para o transporte da Merenda.	Transportar a merenda aos seus respectivos destinos, em condições ideais de consumo.
	04.09 - Aquisição de veículos para o transporte de alunos.	Aquisição de veículos p/transporte gratuito de alunos, prioritariamente p/os que cursam nível superior fora de Indaiatuba.
	04.10 - Construção de 30 novas salas de aula, para o Ensino de 1o. Grau.	Ampliar a rede escolar, construindo novas salas de aula, num total de 2.000 m ² de construção, oferecendo atendimento pleno e em melhores condições de ensino de 1o. Grau.
	04.11 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o ensino profissionalizante.	Dotar a unidade de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades.
	04.12 - Aquisição de veículos para fiscalização e apoio.	Fiscalizar a execução de programas existentes na área de educação, inclusive merenda escolar.
	04.13 - Celebrar convênio com a USP, UNICAMP e/ou UNESP p/realização de cursos de reciclagem e extensão universitária p/professores.	Propiciar aos profissionais especializados oportunidade para revisão de seus estudos.
	04.14 - Construção de sala de reunião p/professores	Oferecer e garantir aos Professores um espaço p/reuniones p/servir como incentivo a criação de uma associação de professores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1994

fl. 83

numero de orden	NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
05	SÁUDE 05.01 - Implantação de um ambulatorio geral "B" na Zona Norte 05.02 - Construção de um Hospital Geral para 80 leitos. 05.03 - Construção de um prédio para o DEREFIN 05.04 - Reforma e ampliação das Unidades de Saúde já existentes. 05.05 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a área de saúde. 05.06 - Aquisição de veículos para a área de saúde. 05.07 - Reforma e ampliação do Hospital Augusto de Oliveira Camargo. 05.08 - Construção de posto de saúde nas proximidades da Vila Brizolia	Atendimento medico a população, devendo a unidade funcionar como ambulatorio geral tipo "B", com atendimento de emergência de 24 horas. Aumentar a capacidade de atendimento medico-hospitalar no municipio. Possibilitar melhores e mais adequadas condições de funcionamento deste Departamento, criando salas especiais p/crianças e problemas fonaudiológicos. Melhorar as condições e a capacidade de atendimento das unidades já existentes, sempre que necessario. Dotar as unidades de saúde, de equipamentos e materiais permanentes necessarios ao desenvolvimento das suas atividades. Dotar o setor com ambulancia, veiculos para fiscalizacao e outras utilidades na area de saúde. Melhorar, na medida do possivel, as condições e a capacidade de atendimento do hospital, inclusive Uff. Melhorar as condições de atendimento do hospital local e, automaticamente beneficiar os moradores dos bairros
06	HABITACAO 06.01 - Desapropriação ou aquisição de áreas para a construção de casas populares. 06.02 - Criação de infra-estrutura para a implantação de núcleos residenciais populares. 06.03 - Criação da Empresa Municipal de Urbanismo - ENUB. 06.04 - Construção subsidiada pela Municipalidade de casas de até 70m², c/fornec.de planta gratuita da SEPLAN e isencao de trib. municipais.	Suprir, na medida do possivel, o deficit de moradias populares existentes na cidade. Oferecer os serviços de infra-estrutura basica para a instalação de núcleos residenciais populares. Dotar o Municipio de uma empresa municipal de urbanismo. Propiciar aos municipes de baixa renda o acesso a casa propria.
07	BEM ESTAR SOCIAL 07.01 - Construção de uma creche padrao. 07.02 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as creches. 07.03 - Construção de rampas de acesso p/deficientes fisicos na Câmara Municipal	Oferecer condições as famílias carentes para que as maes possam trabalhar fora. Dotar as unidades de creche, de equipamentos e bens necessarios ao bom desempenho das suas funcoes. Facilitar o acesso de deficientes aos predios publicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1994

fl. 04

numero de ordem	NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
08	CULTURA 08.01 - Aquisicao de equipamentos e materiais permanentes para a área de cultura 08.02 - Construcao do teatro fechado 08.03 - Implantacao do Conservatorio Musical 08.04 - Criacao do Centro de Cultura e Biblioteca Central	Dotar as unidades culturais de equipamentos e materiais necessarios ao desempenho das suas funcoes. Criar um espaco proprio para realizacao e eventos artisticos e culturais diversos. Possibilitar o ensino da musica, dança, etc. Dotar a cidade de um servico cultural visando ao atendimento de jovens e adultos.
09	ESPORTES E LAZER 09.01 - Construcao de 05 quadras poli-esportivas. 09.02 - Construcao de 10 campos de futebol em diversos bairros. 09.03 - Construcao de uma pista de bicicross 09.04 - Aquisicao de area para exposicao permanente. 09.05 - Reforma do Ginasio de Esportes de Indaiatuba. 09.06 - Reforma do Centro Esportivo "Dr. Jose Pedro Cardoso da Silva". 09.07 - Implantacao de cicloviarias e bicicletario no Parque Ecologico de Indaiatuba. 09.08 - Restauracao da Praça Dom Pedro II. 09.09 - Reestruturacao do Parque Ecologico 09.10 - Aquisicao de veiculo para transporte de atletas.	Ampliar a oferta de praças de esportes para o uso da populacao, incentivando assim a pratica de esportes. Ampliar a oferta de campos de futebol para simpatizantes e praticantes desse esporte. Oferecer aos praticantes e simpatizantes desse esporte, um local proprio para a sua pratica. Dotar o municipio de local apropriado em caracter permanente para exposicoes, festas, etc. Manutencao e conservacao dessa praça de esportes, de forma a estar sempre em condicoes de atender aos eventos que normalmente lá se realizam. Melhorar as condicoes de funcionalidade, para uso populacao. Propiciar mais essa opcao de esporte e lazer a populacao. Realizar os melhoramentos necessarios no local, para uso da populacao. Dotar de equipamentos p/ pratica de esporte e lazer. Dotar a SELT de um veiculo para transporte dos atletas nas diversas competicoes das quais participa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1994

f1. 05

numero de ordem	NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
10	09.11 - Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes para a area de esporte e lazer	Dotar as unidades de esporte e lazer de equipamentos necessarios ao desempenho de suas funcoes.
	09.12 - Urbanizacao do cantoeiro central da Vila Brigadeiro Faria Lima	Concretizar a urbanizacao da Vila Brigadeiro Faria Lima
	09.13 - Restauracao da Praça Prudente de Moraes.	Realizar os melhoramento necessarios no local, para uso da populacao.
	09.14 - Construcão de praças: Pe. das Naves, Jd. Tancredo Neves, Ul. Grizola, Sqr. Lamaraca, Jd. Borada do Sol, Jd. Marina, Jd. Eldorado, Jd. S. Francisco e Jd. Oliveira Camargo.	Dotar os bairros de praças publicas para entretenimento e lazer de seus moradores.
	DESENVOLVIMENTO URBANO	
	10.01 - Implantacao das marginais e travessias do Pg. Ecologico	Expandir o sistema viario estrutural para integracao das zonas urbanizadas e orientar o crescimento urbano para o oeste.
	10.02 - Abertura de ruas diversas.	Complementacao do sistema viario da cidade.
	10.03 - Emplacamento de nomes de ruas.	Emplacamento de nomes de ruas e instalacao de semaforos nos pontos criticos de transito ao inves de lombadas.
	10.04 - Implantacao e melhorias nas vias de cruzamento do Pg. Ecologico	Interligacao ao Parque Ecologico das ruas Pe. Vicente Alizzo, Joao Amstalden e Primavera.
	10.05 - Implantacao de duas vias arteriais que saem da arteria ao sul do Pg. Ecologico, utilizando a parte do tracado do leito ferroviario, Rua das Urquideas e S. das Primaveraes chegando a Rua Augusto de Oliveira Camargo.	Expandir o sistema viario estrutural para integracao das zonas urbanas e orientar o crescimento urbano para o oeste.
	10.06 - Implantacao da marginal norte da SP-75, nos trechos nao previstos no projeto do DERSP, com a mesma plataforma da parte existente, do km 114 ao 115 e do km 118 ao 120.	
	10.07 - Prolongamento para o sul da Avenida 9 de dezembro, ate a SP-75, aproximadamente 30.000 metros quadrados.	Expandir o sistema viario estrutural para integracao das zonas urbanizadas e orientar o crescimento urbano.
		Idem, idem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1994

fl. 06

numero de ordem	NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
11	10.08 - Melhoria da Estr. Tombadouro, com ligação ao Norte com a Av. Bernardino Gonçalves (Est. P/ Viracopos) e 80 Sul até a SP-75, aproximadamente 120.000 metros quadrados. SANEAMENTO BASICO 11.01 - Construção da nova captacao de agua no Ri-Beirão Pirai. 11.02 - Sequencia das obras do Parque Ecologico de Indaiatuba. 11.03 - Complementação dos Interceptores de Esgotos das Bacias Barnabé e Belchior (IE-I). 11.04 - Complementação de redes coletoras emissários e est. elevat. de esgotos do Jd. N. do Sol. 11.05 - Construção do sistema de reservação dos Jds. Morada do Sol, Itamaraca, América e Vila Brizola. 11.06 - Construção de emissários de esgoto na margem direita do rio Jundiá e na Marginal SP-75. 11.07 - Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes, Veículos e Máquinas. 11.08 - Construção de Estação de Tratamento de Esgoto do Barnabé, Jd. do Sol e Pq. São Lourenço. 11.09 - Ampliação do sistema de abastecimento de agua.	Expandir o sistema viário estrutural para integração das zonas urbanas e orientar o crescimento urbano. Complementar o atual sistema de abastecimento de agua na cidade, aumentando a sua capacidade, de forma a garantir o abastecimento de toda a população até o ano 2.000. Saneamento do Corrego do Barnabé e seus afluentes Belchior e Bela Vista, com incalculáveis benefícios aos bairros atravessados pelos mesmos, e com o aproveitamento das respectivas varzeas que se encontram ociosas e deterioradas, onde serão formados lagos e áreas verdes. Saneamento básico, mediante a implantação de sistema de tratamento de esgotos, constante de interceptadores de esgotos e lagos de estabilização. Integração ao sistema de coleta de esgotos já existente. Armazenamento de agua tratada para o abastecimento dos Jds. Morada do Sol, Marina, Itamaraca, América e Dr. Carlos R. Camargo Andrade e Vila Brizola. Integração ao sistema de coleta de esgotos existente. Dotar o setor de equipamentos, materiais permanentes, veículos e máquinas necessários ao bom desempenho das suas atividades. Saneamento básico através de implantação de sistema de tratamento de esgotos. Complementar o atual sistema de abastecimento de agua no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA //

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1994

fl. 07

numero de ordem	NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
12	PAVIMENTAÇÃO 12.01 - Pavimentação de ruas em diversos bairros da cidade. 12.02 - Pavimentação das marginais do Parque Ecológico de Indaiatuba. 12.03 - Construção de estacionamento ao longo da Av. Francisco de Paula Leite 12.04 - Implantação de guias e sarjetas na parte alta no Jd. Morada do Sol.	Propiciar este melhoramento urbano a bairros periféricos mais densamente povoados, como Jd. Anacleto Neves, Jd. Remulo Zoppi, Jd. Morada do Sol, Jd. S. Conrado, Jd. Primavera, Jd. S. Francisco e outros. Tratar-se de importantes vias que interligarão diversos setores da cidade, estando previsto um tráfego intenso, sendo pois a pavimentação uma necessidade. Dotar trechos estratégicos da Avenida de estacionamento para maior segurança e conforto dos usuários. Propiciar este melhoramento urbano aos bairros periféricos de maneira a propiciar as construções de calçadas nos imóveis lindeiros.
13	SERVIÇOS PÚBLICOS 13.01 - Aquisição de máquinas e veículos. 13.02 - Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes. Iluminação Pública 13.03 - Estender a rede de iluminação a eventuais "pontos escuros" existentes na cidade. 13.04 - Estender a rede de iluminação as ruas do Distrito Industrial. Segurança Pública 13.05 - Aumento do Efetivo da Guarda Municipal.	Dotar os setores próprios dos serviços urbanos de máquinas e veículos necessários ao bom desempenho das suas atividades. Dotar as unidades de serviços urbanos de equipamentos e bens patrimoniais necessários ao desempenho das suas atividades. Propiciar melhores condições de segurança para aqueles que residem no local bem como para os usuários em geral Idem, idem. Proporcionar maior nível de segurança a população, adequando o efetivo da Guarda Municipal ao crescimento da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1994

numero de ordem	NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
13.06 - Aquisicao de veiculos e equipamentos para a Guarda Municipal 13.07 - Construcao de guaritas 13.08 - Aquisicao de equipamentos para o Corpo de Bombeiros 13.09 - Construcao de terminais rodoviarios no Jd. Morada do Sol e na Av. Francisco Paula Leite 13.10 - Reforma do term.rodoviario Alberto Brizola 13.11 - Construcao de abrigos em pontos de onibus 13.12 - Criacao e instalacao do Conselho Tarifario Municipal. Servicos Urbanos 13.13 - Construcao de necrotorio e servico de verificação de obitos 13.14 - Implantacao de aterro sanitario. 13.15 - Implantacao do aterro industrial 13.16 - Implantacao de torre e sistema de retransmissao de sinais de TV, inclusive equipamentos e estacao terrena.	Dotar a Guarda Municipal de veiculos e equipamentos necessarios ao bom desempenho de suas funcoes. Dotar os principais acessos da cidade de guaritas para maior segurança dos Municipais. Dotar o Corpo de Bombeiros de equipamentos necessarios ao bom desempenho de suas funcoes. Dotar esses dois locais onde se concentra um grande numero de usuarios de infra-estrutura necessaria para a segurança e conforto. Modernizar as instalacoes ja existentes Oferecer melhores condicoes de conforto aos usuarios de onibus circular. Criacao e instalacao do Conselho Tarifario Municipal, conforme o item VI do art. 195 da LOM. Dar atendimento a demanda, em funcao do crescimento populacional. Atender a necessidade de dar destino aos dejetos e residuos da coleta domiciliar em conformidade com as normas da CETESB Atender a necessidade de dar destino aos dejetos industriais em conformidade com as normas da CETESB. Melhorar a recepcao de sinais de TV na cidade, mormente nos bairros em que e mais deficiente.	

R\$ 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 13

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I - Metas e Prioridades para o Exercício de 1994

fl. 09

numero de ordem	NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
14	Abastecimento 13.17 - Construção do novo Matadouro Municipal PREVIDENCIA SOCIAL 14.01 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o SEPREU	Dotar o município de um matadouro moderno e em local mais apropriado. Dotar o setor de equipamentos e materiais permanentes necessários ao bom desempenho das suas funções.